



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six- Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep: 29050-300 Tel. (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA II FEIRA DO CONHECIMENTO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES**, com sede à rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. Six, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP:29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº.27.055.235/0001-37, doravante chamado simplesmente de CREA-ES, neste ato representado pela Presidente Sra. Lúcia Helena Vilarinho Ramos, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.723.497/0001-08, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. Fábio Altoé, tem, entre si, como justo e acertado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização conjunta da *II Feira de Conhecimento*, com o objetivo de popularizar o conhecimento científico, artístico e cultural, além de integrar a comunidade escolar, sociedade e órgãos que produzem ou norteiam informações, que visam melhorar a qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O estabelecimento da presente parceria decorre de decisão administrativa da Presidência do CREA-ES proferida com apoio no Art. 116 da Lei nº 8.666/93.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six- Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep: 29050-300 Tel. (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, o **CREA-ES** se compromete a:

- 3.1.1. Organizar de forma conjunta a execução de eventos;
- 3.1.2. Divulgar os eventos através dos seus veículos internos de comunicação do Crea-ES;
- 3.1.3. Contratação de transporte entre sede do Crea-ES ao local do evento;
- 3.1.4. Disponibilizar apoio técnico para condução das atividades;
- 3.1.5. Divulgar a logomarca da Prefeitura nas ações realizadas em conjunto, como instituição de apoio, nos materiais impressos e eletrônicos, mediante prévia solicitação e autorização.

3.2. Dentre outras obrigações previstas no presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** se compromete a:

- 3.2.1. Organizar de forma conjunta a execução de eventos;
- 3.2.2. Divulgar os eventos através dos seus veículos internos de comunicação;
- 3.2.3. Fornecer espaço físico para realização de eventos destinado ao Crea-ES;
- 3.2.4. Disponibilizar infraestrutura para os representantes do Crea-ES,
- 3.2.5. Disponibilizar apoio técnico para condução das atividades;
- 3.2.6. Divulgar a logomarca do Crea-ES, nas ações realizadas em conjunto, como instituição de apoio, nos materiais impressos e eletrônicos, mediante prévia solicitação e autorização da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As obrigações assumidas pelas partes visando à execução do objeto do Acordo de Cooperação serão custeadas pelos pactuantes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos.

4.2. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica.

4.2. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, conforme disposto no Plano de Trabalho.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six- Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep: 29050-300 Tel. (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

5.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

5.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Acordo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5.3. Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação, serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cooperação terá vigência de um ano a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. O presente Termo de Cooperação será publicado pelos partícipes no Diário Oficial da União, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e de sua execução.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six- Enseada do Suá – Vitória – ES – Cep: 29050-300 Tel. (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 26 de julho de 2018.


CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
Engenheira Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos - Presidente


PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fábio Altoé - Secretário Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1: 
Nome: ODILSON BANDO JUNIOR
CPF: 002.348.707-81

2: 
Nome: Leila Issa Vilaca
CPF: 501.150.576-68